



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 /2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em atendimento as demandas das diversas secretarias do Município de Araçuaí/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE MARÇO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 12/03/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A) OFICIAL: TACONY RAMOS COSTA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2025, ou por meio eletrônico:
licitacao@aracuai.mg.gov.br.



Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Lorena Luiz Moura, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **030/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 030/2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí, através do endereço eletrônico www.aracuai.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em atendimento as demandas das diversas secretarias do Município de Araçuaí/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise -

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araçuaí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art.

4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é

suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Autorização de funcionamento de empresa (AFE), junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os itens: (cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

9.13 – O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 032/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediata após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do(a) Pregoeiro(a) os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 – Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado, por ato da autoridade superior, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da

constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua

totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a), nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h ou pelo telefone (33) 37731-8530 e e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.aracuai.mg.gov.br.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:



- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 - Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Araçuaí – MG, 18 de fevereiro de 2025.

Tacony Ramos Costa
PREGOEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em atendimento as demandas das diversas secretarias do Município de Araçuaí/MG, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ABSORVENTE - HIGIÊNICO, DE USO EXTERNO, POLIETILENO, ADESIVO E PAPEL SILICONADO, ESPESSURA NORMAL, FLUXO NORMAL, COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, TAMANHO MEDIO ABSORVENTE – EMBALAGENS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE	2.500
2	ÁCIDO MURIÁTICO FLUORIDRICO E MURIATICO, APLICACAO: LIMPEZA DE PISOS, COR: INCOLOR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADAVEL, LIMPADOR BASE ACIDA ASPECTO FISICO: LIQUIDO –UNIDADE DE 1 LITRO	UNIDADE	5.000
3	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, SEM AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM, DETERMINADOS PELA ANVISA ÁGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS	GALÃO	1.000
4	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E ÁGUA, PRODUTO A BASE DE CLORO, SEM AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A	CAIXA	1000



	PARTIR DA DATA DE FABRICACAO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, DETERMINADOS PELA ANVISA ÁGUA SANITÁRIA – CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE EMBALAGENS DE 1 LITRO.		
5	AGULHA DE MAO – Nº 06 – EMBALAGEM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	10
6	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO: 70%_70°GL INPM SEM PERFUME, TAMPA DE PRESSÃO, COM NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA 500 ml.	UNIDADE	7.500
7	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO: 70%_70°GL INPM SEM PERFUME, TAMPA DE PRESSÃO, COM NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA 500 ml. (RESERVA DE 25% ME/EPP).	UNIDADE	2.500
8	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOOLICO DE 70 % INPM, LIQUIDO, SEM PERFUME, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAOO NO ATO DA ENTREGA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, DETERMINADOS PELA ANVISA - CAIXA COM 12 UNIADDES DE 1 LITRO.	CAIXA	1.500
9	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOOLICO DE 70 % INPM, LIQUIDO, SEM PERFUME, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAOO NO ATO DA ENTREGA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, DETERMINADOS PELA ANVISA - CAIXA COM 12 UNIADDES DE 1 LITRO.(RESERVA DE 25% ME/EPP).	CAIXA	500
10	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS, NA COR BRANCA ASPECTO HOMOGENEO E MACIO BOA ABSORVENCIA, AUSENCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS, HOMOGENEA C/100% DE BRANCURA, EMBALAGEM DE PACOTES DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, NAO ESTERIL.	PACOTE	500
11	AMACIANTE DE ROUPAS ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO, COMPOSICAO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METIL AMONIO METIL SUL – CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES DE 02 LITROS .	CAIXA	500
12	ASSADEIRA DE ALUMINIO MATERIAL: ALUMINIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR RESISTENTE COM BORDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 35 CM X 4,5 CM L X C X A	UNIDADE	200
13	ASSADEIRA DE ALUMINIO: CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR POLIDO RESISTENTE RETANGULAR COM BORDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 32 CM X 06 CM L X C X A:	UNIDADE	200



14	BACIA DE ALUMINIO REFORÇADA Nº 50, DIMENSOES APROXIMADAS 12 CM X 50 CM ALT X DIAMETRO, CAPACIDADE APROXIMADA 12 L.	UNIDADE	200
15	BACIA PLASTICA EX - REFORCADA PLASTICO ULTRA RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 28 LITROS.	UNIDADE	200
16	BACIA PLÁSTICA Nº 15, REFORCADA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA LAVAGEM E RECOLHIMENTO DE UTENSILIOS, MEDIDAS 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UNIDADE	200
17	BACIA PLASTICA Nº 16 TRANSPARENTE GRADUADA, EM MATERIAL RESISTENTE, COM PEGADORES LATERAIS.	UNIDADE	200
18	BALDE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	200
19	BALDE PLASTICO 60 LITROS MATERIAL: PLASTICO, FORMATO: CILINDRICO, DIAMETRO SUPERIOR: 45 CM COM TAMPA.	UNIDADE	300
20	BALDE PLÁSTICO MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 12 L, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR: PRETA	UNIDADE	300
21	BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO QUE CONTENHA APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES O ROLO.	ROLO	500
22	BOBINA PICOTADA CAPACIDADE DE 2 KG, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO CONTENHA APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES O ROLO.	ROLO	500
23	BOBINA PICOTADA CAPACIDADE DE 3 KG, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES O ROLO.	ROLO	500
24	BOBINA PICOTADA CAPACIDADE DE 5KG, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO COM APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES O ROLO.	ROLO	500
25	BOBINA PICOTADA CAPACIDADE DE 10 KG, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 400 UND O ROLO.	ROLO	500
26	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO - 4,5 LITROS	UNIDADE	100
27	BORRACHA PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 12 LITROS, COMPATIVEL COM PANEAS DE PRESSAO DE VARIAS MARCAS, MODELO UNIVERSAL	UNIDADE	100
28	BRILHA ALUMÍNIO POLIDOR - FORMULA MODERNA E EFICIENTE REMOVE AS MANCHAS DOS ALUMINIOS PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO, AGE TAMBEM COMO UM DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE, PRODUTO BIODEGRADAVEL – ACODICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	CAIXA	400



29	CAÇAROLA MATERIAL ALUMINIO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA NUMERO 50.	UNIDADE	50
30	CAÇAROLA MATERIAL ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1 ALÇA E TAMPA NUMERO 20.	UNIDADE	50
31	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE 30 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 2 ALCAS REFORCADAS E TAMPA NUMERO 30.	UNIDADE	50
32	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 10 L,CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA E ALCA.	UNIDADE	50
33	CAIXA ORGANIZADORA 13,5L CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TRANSMITANCIA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, DIMENSÕES COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 13 CM,LARGURA: 27 CM.	UNIDADE	1.000
34	CAIXA ORGANIZADORA 2,5 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TRANSMITANCIA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, DIMENSÕES COMPRIMENTO: 26 CM,LARGURA: 17,50 CM,ALTURA: 8,50 CM	UNIDADE	400
35	CAIXA ORGANIZADORA 28L CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TRANSMITANCIA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, ALTURA: 20 CM,COMPRIMENTO: 56,50 CM ,LARGURA: 38,50 CM	UNIDADE	500
36	CAIXA ORGANIZADORA 55 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TRANSMITANCIA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, DIMENSÕES COMPRIMENTO, COMPRIMENTO: 56,50 CM,LARGURA: 38,50 CM	UNIDADE	200
37	CAIXA ORGANIZADORA 78 L CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TRANSMITANCIA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, DIMENSÕES COMPRIMENTO, COMPRIMENTO: 63 CM,LARGURA: 45 CM,ALTURA: 40 CM	UNIDADE	100
38	CANECA MATERIAL: PORCELANA, COR: A DEFINIR, CAPACIDADE: 250 ML,CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ALCA	UNIDADE	500
39	CERA LIQUIDA PARA PISO, PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE A BASE DE AGUA, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, INCOLOR, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM, DETERMINADOS PELA ANVISA - CAIXA COM 12 UNIDADES COM EMBALAGENS DE 750 ML .	CAIXA	1.500
40	CERA LIQUIDA PARA PISO, PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE A BASE DE AGUA, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS	CAIXA	500



	SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, INCOLOR, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM, DETERMINADOS PELA ANVISA - CAIXA COM 12 UNIDADES COM EMBALAGENS DE 750 ML . (RESERVA DE 25% ME/EPP).		
41	CHINELO DE DEDO TAMANHO: 33/34 – 35/36 - 37/38 – 39/40 – 41/42 – 43/44, MATERIAL: BORRACHA, TIPO DE DEDO, UNISEX, CORES VARIADA.	PARES	1.500
42	CHINELO DE DEDO TAMANHO: 33/34 – 35/36 - 37/38 – 39/40 – 41/42 – 43/44, MATERIAL: BORRACHA, TIPO DE DEDO, UNISEX, CORES VARIADA.(RESERVA DE 25% ME/EPP).	PARES	500
43	COADOR DE CAFÉ MATERIAL: 100% ALGODAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA,CAPACIDADE: 2 L, 18 CM DE DIAMETRO, 20 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	500
44	COADOR DE CAFÉ MATERIAL: 100% ALGODAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA, 10 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	500
45	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, TOQUE SUPER MACIO, LISO, COSTURADO NAS QUATRO EXTREMIDADES, RESISTENTE A LAVAGEM EM PROCESSO INDUSTRIAL. MEDIADAS APROXIMADAS: 1,50M DE LARGURA E 2,20M DE COMPRIMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA.	UNIDADE	100
46	COLHER DE MESA MATERIAL CORPO: ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO: ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 23 CM E ESPESSURA 3 MM,CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA	UNIDADE	1.800
47	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: REFEICAO, RESISTENTE, COR: BRANCA, TAMANHO ADULTO, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.	PACOTE	1.000
48	COLHER INOX PARA ARROZ, ESPESSURA MINIMA 1,8MM, CABO COM TERMINAL RETO OU COM GANCHO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 33 CM.	UNIDADE	150
49	COLONIA INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MINIMO 100 ML	UNIDADE	1.500



50	CONCHA DE ALUMÍNIO, COM CABO DE ALUMÍNIO 52CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO HOTEL, DIÂMETRO: 20 CM	UNIDADE	100
51	CONDICIONADOR INFANTIL, CABELOS NORMAIS, COMPOSIÇÃO: ESSENCIA, AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIO ALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 480 ML.	UNIDADE	1.500
52	COPO DE VIDRO - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE LISO, CAPACIDADE 300 ML, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13CM, DIÂMETRO: 6,5CM – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200
53	COPO DE VIDRO AMERICANO 200ML TRANSPARENTE COM DIÂMETRO DE 67MM, NA ALTURA 107,5 MM, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.000
54	COPO MATERIAL PLASTICO APLICACAO: USO EM REFEITORIO TIPO: ESCOLAR, COM ALCA, MATERIAL: CONFECCIONADO EM PP-APS 100% VIRGEM, CAPACIDADE: 300 ML	UNIDADE	3.000
55	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50 ML, PLASTICO OXIBIODEGRAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATOXICO E BIODEGRADAVEL – CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	50
56	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 200 ML, PLASTICO OXIBIODEGRAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATOXICO E BIODEGRADAVEL – CAIXA COM 2500 UNIDADES	CAIXA	750
57	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE: 200 ML, PLASTICO OXIBIODEGRAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATOXICO E BIODEGRADAVEL – CAIXA COM 2500 UNIDADES (RESERVA DE 25% ME/EPP).	CAIXA	250
58	COTONETE COM HASTE FLEXIVEL PONTA DE ALGODAO PURO, CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	1.000
59	CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGENS DE 300 ML.	UNIDADE	600
60	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, EM CREME, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENO GLICOL, MENTA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARBOXIMETILCELULOSE, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM	PACOTE	1.688



	CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA – PACOTES COM 12 UNIDADES		
61	CREME DENTAL, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, EM CREME, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENO GLICOL, MENTA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARBOXIMETIL CELULOSE, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA – PACOTES COM 12 UNIDADES (RESERVA DE 25% ME/EPP).	PACOTE	562
62	CREOLINA TIPO LIQUIDA, COMPOSTO DE ACIDO CREOSONTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, PARA DESINFETAR, AOS PROCEDIMENTOS ADM, DETERMINADOS PELA ANVISA, EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA – EMBALAGENS DE 1 LITRO .	UNIDADE	650
63	DESENGORDURANTE CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEOXIDIDINE 624 DEOXIDINE N1 COMPOSICAO BASICA: ACIDOS GRAXOS E DESENGORDURANTE, SOLUCAO LIMPEZA FINALIDADE: LIMPEZA PESADA – GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	600
64	DESENTUPIDOR DE PIA MATERIAL: BORRACHA FLEXIVEL, COR: PRETA, MATERIAL CABO: PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO: 20 CM, TIPO: SANFONADO	UNIDADE	100
65	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MATERIAL: BORRACHA FLEXIVEL, COR: PRETA, ALTURA: 10 CM, DIAMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM.	UNIDADE	200
66	DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGENS DE 2 LITROS PRINCIPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO + TENSIOATIVOS, COMPOSICAO: A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, FORMA FISICA: SOLUCAO AQUOSA, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM AROMA, TEOR ATIVO: SOLUCAO CONCENTRADA, TEOR ATIVO: SOLUCAO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50% DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDADE	6.000
67	DESODORANTE ROLL ANTITRANSPIRANTE MODELO: COM PERFUME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, PRAZO VALIDADE: MINIMO 80% DA DATA DE FABRICACAO ANOS DESODORANTE ROLL ON ANTITRANSPIRANTE – EMBALAGENS DE 50 ML.	UNIDADE	500
68	DESODORANTE SPRAY TIPO: LIQUIDO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SPRAY, DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE AROMA: LAVANDA DESODORANTE SPRAY – FRASCO COM 360 ML.	UNIDADE	500



69	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL,LAVA LOUCA, CAIXA COM 24 UNIDADES COM FRASCO 500ML	CAIXA	2.250
70	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL,LAVA LOUCA, CAIXA COM 24 UNIDADES COM FRASCO 500ML (RESERVA DE 25% ME/EPP).	CAIXA	750
71	DISPENSER SABONETE APLICACAO: MAOS, COR: BRANCA, MATERIAL: PLASTICO ABS,CAPACIDADE: 400 ML,CARACTERISTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	300
72	EBULIDOR APLICACAO: AQUECIMENTO DE AGUA, MATERIAL: ALUMINIO, TENSÃO ALIMENTACAO: 127 V,COMPRIMENTO: 37 CM EBULIDOR	UNIDADE	100
73	EDREDON SOLTEIRO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO,MATERIAL INTERNO 100% POLIESTER,LISO,MEDINDO LXC MINIMO DE 1.60 X 2.20 M, MODELO MULT AGULHA DESENHO DA COSTURA DO EDREDON,ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO	UNIDADE	150
74	ESCORREDOR DE ARROZ MATERIAL: ALUMINIO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ALCAS,DIAMETRO: 26 CM	UNIDADE	150
75	ESCORREDOR DE PRATO – CAPACIDADE DE 20 PRATOS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, MEDIDAS: 52 CM COMPRIMENTO X 29,5CM LARGURA X 12,5CM ALTURA	UNIDADE	150
76	ESCOVA DENTAL ADULTO. COM ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL, TIPO MACIA, COM CAPA PROTETORA. CABO DE POLIPROPILENO, ANATÔMICO E RETO, QUE PERMITA CORRETA EMPUNHADURA, COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA (PESCOÇO), COM NO MÍNIMO 28 TUFOS. AS CERDAS DEVERÃO SER DE MONO FILAMENTOS SINTÉTICOS (NYLON), RETAS, TEXTURA MACIA, TODAS COM A MESMA ALTURA, PONTAS ARREDONDADAS, LISAS, SEM REBARBAS, AGRUPADAS EM TUFOS COM 32 A 42 FIOS DE CERDAS POR TUFO. A MARCA DA ESCOVA DEVERÁ VIR GRAVADA NA MESMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE FORMA HIGIÊNICA QUE PREVINA CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTES RESISTENTES.	UNIDADE	5.000



77	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON, DIMENSOES APROXIMADAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA BASE.	UNIDADE	300
78	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM,NA COR BRANCA.	UNIDADE	300
79	ESCUMADEIRA, DE ALUMINIO, MEDINDO NO MINIMO 34X10 CM COMPR, ESPESSURA MINIMA DE 1,22MM, COM CABO EM ALUMINIO, SEM DECORACAO.	UNIDADE	50
80	ESPANADOR SINTETICO, 30CM, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100
81	ESPONJA DE BANHO DUPLA FACE, COM ESPUMA MACIA E FIBRA SINTÉTICA, EM FORMATO ANATÔMICO PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO, NO FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES COMPRIMENTO X LARGURA: 11 CM X 7 CM - PACOTES CONTENDO 03 UNIDADES	PACOTE	250
82	ESPONJA DE LA DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO, UTILIZADA PARA APLICACAO PARA LIMPEZA GERAL, DIMENSÕES 100 X 75 CM, FARDO COM 14 PACOTE CONTENDO 8 OITO UNIDADES	FARDO	1500
83	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA NA COR VERDE/AMARELA. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	2.000
84	FACA DE MESA MATERIAL CORPO: ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO: ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 23 CM E ESPESSURA 3 MM,CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA	UNIDADE	2.400
85	FACA PARA COZINHA 7 POLEGADAS, EM ACO CARBONO, PEIXEIRA,MEDINDO NO MINIMO 7,COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM,CABO EM MADEIRA,MARRON	UNIDADE	100



86	FILME PVC 28 X 30 CM APRESENTACAO: ROLO, APLICACAO, DOMESTICA, LARGURA 29 CM, COMPRIMENTO 30 M, CAIXA COM 24 BOBINAS .	CAIXA	200
87	FILTRO DE BARRO COZIDO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, CAPACIDADE: 5 L, VELAS COM TORNEIRA E LOGOMARCA	UNIDADE	180
88	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODAO, COR AMARELA, MEDINDO 38X60CM	UNIDADE	6.000
89	FOSFÓRO DE MADEIRA, CABECA VERMELHA, FARDO COM 20 MAÇOS CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES EM CADA CAIXA.	FARDO	300
90	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG,FORMATO ANATOMICO DE FRALDA E MANTA, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, POLIMERO SUPER ABSORVENTE,ELASTICO NAS PERNAS,BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA, COM EXTRATO DE ALOE VERA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA – FARDO COM 07 UNIDADES.	FARDO	3.750
91	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG,FORMATO ANATOMICO DE FRALDA E MANTA, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, POLIMERO SUPER ABSORVENTE,ELASTICO NAS PERNAS,BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA, COM EXTRATO DE ALOE VERA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA – FARDO COM 07 UNIDADES. (RESERVA DE 25% ME/EPP).	FARDO	1.250
92	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G,FORMATO ANATOMICO DE FRALDA E MANTA, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL,POLIMERO SUPER ABSORVENTE,ELASTICO NAS PERNAS,BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA, COM EXTRATO DE ALOE VERA, EMBALADO EM FILME DE	FARDO	3.750



	POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA – FARDO COM 08 UNIDADES.		
93	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G,FORMATO ANATOMICO DE FRALDA E MANTA, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL,POLIMERO SUPER ABSORVENTE,ELASTICO NAS PERNAS,BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA, COM EXTRATO DE ALOE VERA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA – FARDO COM 08 UNIDADES. (RESERVA DE 25% ME/EPP).	FARDO	1.250
94	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M,FORMATO ANATOMICO DE FRALDA E MANTA, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL,POLIMERO SUPER ABSORVENTE,ELASTICO NAS PERNAS,BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA, COM EXTRATO DE ALOE VERA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA – FARDO COM 08 UNIDADES.	FARDO	3.750
95	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M,FORMATO ANATOMICO DE FRALDA E MANTA, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL,POLIMERO SUPER ABSORVENTE,ELASTICO NAS PERNAS,BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA, COM EXTRATO DE ALOE VERA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA – FARDO COM 08 UNIDADES. (RESERVA DE 25% ME/EPP).	FARDO	1.250
96	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G , FORMATO ANATOMICO, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, GEL ABSORVENTE, COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, PESO DO USUARIO DE 8 A 13 KG, ADESIVO EM TERMOPLASTICO DE POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICO NAS PERNAS, DE FIOS DE LYCRA, COM 03 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULAVEIS SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA,COM 2	FARDO	3.750



	FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, FARDO COM 24 UNIDADES NO MÍNIMO		
97	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G , FORMATO ANATOMICO, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, GEL ABSORVENTE, COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, PESO DO USUARIO DE 8 A 13 KG, ADESIVO EM TERMOPLASTICO DE POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICO NAS PERNAS, DE FIOS DE LYCRA, COM 03 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULAVEIS SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA,COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, FARDO COM 24 UNIDADES NO MÍNIMO (RESERVA DE 25% ME/EPP).	FARDO	1.250
98	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M , FORMATO ANATOMICO, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, GEL ABSORVENTE, COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, PESO DO USUARIO DE 9 A 14 KG, ADESIVO EM TERMOPLASTICO DE POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICO NAS PERNAS, DE FIOS DE LYCRA, COM 03 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULAVEIS SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA,COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, FARDO COM 26 UNIDADES NO MÍNIMO	FARDO	3.750
99	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M , FORMATO ANATOMICO, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, GEL ABSORVENTE, COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, PESO DO USUARIO DE 9 A 14 KG, ADESIVO EM TERMOPLASTICO DE POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICO NAS PERNAS, DE FIOS DE LYCRA, COM 03 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULAVEIS SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA,COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, FARDO COM 26 UNIDADES NO MÍNIMO (RESERVA DE 25% ME/EPP).	FARDO	1.250
100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P , FORMATO ANATOMICO, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, GEL ABSORVENTE, COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, PESO DO USUARIO DE 3 A	FARDO	3.750



	06 KG, ADESIVO EM TERMOPLASTICO DE POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICO NAS PERNAS, DE FIOS DE LYCRA, COM 03 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULAVEIS SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, FARDO COM 28 UNIDADES NO MÍNIMO		
101	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P , FORMATO ANATOMICO, NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, GEL ABSORVENTE, COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, PESO DO USUARIO DE 3 A 06 KG, ADESIVO EM TERMOPLASTICO DE POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICO NAS PERNAS, DE FIOS DE LYCRA, COM 03 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULAVEIS SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, FARDO COM 28 UNIDADES NO MÍNIMO (RESERVA DE 25% ME/EPP).	FARDO	1.250
102	GARFO DE MESA MATERIAL CORPO: ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO: ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 23 CM E ESPESSURA 3 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA	UNIDADE	2.400
103	GARRAFA TERMICA – EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 L, COMPOSTO COM TAMPA EM PRESSAO E AMPOLA EM VIDRO.	UNIDADE	200
104	GARRAFA TERMICA – EM MATERIAL DE ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 L, COM TAMPA EM PRESSAO E AMPOLA EM VIDRO .	UNIDADE	200
105	GARRAFA TERMICA – EM MATERIAL DE ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1,8 L, COM TAMPA EM PRESSAO E AMPOLA EM VIDRO .	UNIDADE	200
106	GARRAFA TERMICA – EM MATERIAL PALSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 L, COMPOSTO COM TAMPA EM PRESSAO E AMPOLA EM VIDRO.	UNIDADE	200
107	GARRAFA TERMICA – EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 L, COMPOSTO COM TORNEIRA, ALÇAS E PÉS DOBRAVEIS.	UNIDADE	100



108	GARRAFA TERMICA – EM MATERIAL PLASTICO REVESTIDO COM FIBRA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 12 LITROS EM FORMATO CILINDRICO E COMPOSTA COM TORNEIRA.	UNIDADE	200
109	GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 24 X 24 CM, EM FOLHA DUPLA, COR BRANCA, TIPO GOFRADO, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90. PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE	3000
110	INSETICIDA AEROSOL MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS, COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0.03%, EMULSIFICANTES, CIFLUTRINA 0.025%, AGUA, SOLVENTES E PROPELENTE, PRINCIPIO ATIVO TRANSFLUTRINA, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA – CONTENDO 380 ML .	UNIDADE	1000
111	INSETICIDA LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, MATA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS E CARAPANÃS, É IDEAL PARA O USO DIÁRIO FÓRMULA À BASE DE ÁGUA MENOS CHEIRO QUÍMICO MATA O MOSQUITO DA DENGUE, EMBALAGENS DE 475 ML.	UNIDADE	1000
112	ISQUEIRO ACENDEADOR-DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNIDADE	500
113	JARRA DE PLÁSTICO 2 LITROS COM TAMPA, PARA COPA E COZINHA.	UNIDADE	50
114	JARRA DE PLÁSTICO 4 LITROS COM TAMPA, PARA COPA E COZINHA.	UNIDADE	50
115	JARRA DE VIDRO 1,7 LITROS COM DIAMETRO MINIMO DE ABERTURA DE 6 CM, ALTURA MINIMA DE 24 CM, INCOLOR, COM TAMPA EM RESINA TERMOPLASTICA ROSQUEAVEL E BICO DOSADOR	UNIDADE	200
116	JOGO DE CAMA CASAL COMPONENTES LENCOL COM ELASTICO, FRONHA, MATERIAL 100% ALGODAO, JOGO CAMA, COR BRANCA	JOGO	300
117	JOGO DE CAMA SOLTEIRO TIPO MATERIAL 100% ALGODAO, CONTENDO LENCOL COM ELASTICO E FRONHA, MEDINDO: 1,60 X 0,90.	JOGO	300
118	JOGO DE XICARA PARA CAFE, COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA CAPACIDADE APROXIMADA DE 75ML, CONTENDO 12 PEÇAS	JOGO	100



119	LIXEIRA COM PEDAL DE MATERIAL PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS ALTURA: 45 CM,LARGURA: 35 C	UNIDADE	100
120	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMEDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM TUBO IMPERMIÁVEL, UTILIZADO EM ASSEPCIA, TAMPA LACRADA, ESTERIL CONTENDO 150 LENÇOS.	UNIDADE	1000
121	LIMPA VIDRO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NONIL FENOL ETOXILADO, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL,ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE,PERFUME, E AGUA,COM VALIDADE ATE 3 ANOS,COR AZUL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM GATILHO COM REFIL. ARMAZENADO EM EMBALAGENS DE 500 ML.	UNIDADE	700
122	LIXEIRA COM PEDAL FEITA COM MATERIAL DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 60 LITROS ,DIAMETRO: 48 CM,ALTURA: 56 CM	UNIDADE	200
123	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL FEITA COM MATERIAL DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UNIDADE	200
124	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL FEITA COM MATERIAL DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UNIDADE	200
125	LOÇÃO HIDRATANTE, COMPOSICAO : OLEO DE AMENDOAS EMBALAGENS DE 400 ML.	UNIDADE	500
126	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200 ML	UNIDADE	300
127	LUVA RANHURADA DE LATEX NATURAL SEM FORRO, CANO LONGO, PRENDE-SE AO ANTEBRACO E PALMA ANTI-DERRAP LUVA LATEX P /M/G, PACOTES CONTENDO O PAR.	PACOTE	2.000
128	MANGUEIRA DE JARDIM,TIPO TRANCADA COM RESISTENCIA DE PRESSAO DE 6 BAR,CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXIVEL,CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADO,COM DIAMETRO DE 1/2 E 2MM DE ESPESSURA, ROLO COM 50 METROS	ROLO	100
129	ODORIZADOR DE AR AEROSSOL AROMATIZANTE. COMPOSIÇÃO ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. EMBALAGEM CONTENDO 360 ML	UNIDADE	1.000
130	PÁ PARA LIXO DE ZINCO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, MATERIAL COLETOR:	UNIDADE	500



	ALUMINIO ZINCADO, COMPRIMENTO: 28 CM,LARGURA: 28 CM		
131	PANELA DE PRESSÃO FEITA DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CONTENDO 2 ASAS LATERAIS COMO PEGADOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823/11	UNIDADE	50
132	PANELA DE PRESSÃO FEITA DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CONTENDO 2 ASAS LATERAIS COMO PEGADOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823/11	UNIDADE	50
133	PANELA DE PRESSÃO FEITA DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CONTENDO 2 ASAS LATERAIS COMO PEGADOR, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823/11	UNIDADE	50
134	PANO DE CHÃO COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO USO DIARIO NA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA – COM AS DIMENSÕES DE 60 X 90 CM	UNIDADE	6.000
135	PANO DE PRATO FEITO COM ALGODÃO NA COR BRANCA COM ARREIMATE EM TODAS AS BORDAS MEDINDO 80 CM DE LARGURA POR 50 DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1.000
136	PAPEL ALUMINIO EM ROLO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 7,50 M, LARGURA: 30 CM	ROLO	150
137	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, EM ROLO, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, NÃO RECICLADO, CONTENDO 01 ROLO COM 200 TOALHAS MEDINDO 20,5 CM X 19 CM CADA.	ROLO	500
138	PAPEL TOALHA EM BOBINA, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, MEDINDO 20CM X 200M, NA COR BRANCA, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA COM 06 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	1.500
139	PAPEL TOALHA EM BOBINA, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, MEDINDO 20CM X 200M, NA COR BRANCA, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA COM 06 UNIDADES EM CADA PACOTE.(RESERVA DE 25% ME/EPP).	PACOTE	500
140	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHAS COM 2 DOBRAS, NA COR BRANCA – NÃO RECICLAVEL IDEAL PARA HIGIENE PESSOAL – DIMENSÕES 19 CM POR 22 CM – PACOTE	PACOTE	3.750



	CONTENDO 02 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS		
141	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHAS COM 2 DOBRAS, NA COR BRANCA – NÃO RECICLAVEL IDEAL PARA HIGIENE PESSOAL – DIMENSÕES 19 CM POR 22 CM – PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS (RESERVA DE 25% ME/EPP).	PACOTE	1.250
142	PEDRA SANITÁRIA, COM SUPORTE, SOLIDA, COMPOSTO DE LAURIL SULFATO DE SODIO, ESPESSANTE, CORANTE E FRAGRANCIA, - ARMAZENADO EM CAIXA COM 01 UNIDADE (PEDRA E SUPORTE)	UNIDADE	2.000
143	PENEIRA DE COAR EM INOX, COM DIAMETRO DE 18 CM, COM BORDA DE ACO INOX, TIPO CONICO, CONTENDO CABO, UTILIZACAO DE USO DOMESTICO	UNIDADE	100
144	PENEIRA EM NYLON 12 CM, COM BORDA E CABO DE PLASTICO, PARA CHA, USO DOMESTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	100
145	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM, DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO, EM RELEVO, ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, AROMA, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	8.250
146	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM, DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE	PACOTE	2.750



	10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%,DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO, EM RELEVO, ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, AROMA, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMBALADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES (RESERVA DE 25% ME/EPP).		
147	PORTA COPO DISPENSER EM ACO INOXIDAVEL, PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 300ML, DIAMETRO BASE: 100 MM	UNIDADE	50
148	PORTA GUARDANAPO EM INOX PARA REFEITORIO, COM 01 COMPARTIMENTO, NO FORMATO CONCAVO, MEDINDO COMP,120XALT,85XLARG,30 MM,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,6MM,COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 GUARDANAPOS	UNIDADE	100
149	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM FUNDO DESCARTAVEL BRANCO 21CM RASO CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	200
150	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PRATO DESCARTAVEL BRANCO 21CM RASO CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	200
151	PRATO EM PLÁSTICO, DE POLIPROPILENO NATURAL ATOXICO, ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, DIAMETRO MINIMO DE 197MM, DIAMETRO MINIMO DE 197MM, ALTURA MINIMA DE 31MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 600ML, TIPO FUNDO	UNIDADE	2.000
152	PRATO RASO, COR BRANCA, FORMATO CIRCULAR DE PORCELANA DIAMETRO APROXIMADO DE 26CM, APLICACAO REFEICAO	UNIDADE	300
153	PRESTOBARBA BARBEADOR DESCARTAVEL COM 02 LAMINAS REVESTIDAS DE CROMO E PLATINA QUE PROPORCIONA UM BARBEAR MAIS SEGURO E CONFORTAVEL, COM CABO ANTIDESLIZANTE PARA OFERECER MAIS SEGURANCA DURANTE O BARBEAR, SIMILAR AS MARCAS PRESTOBARBA, PACOTE COM DUAS UNIDADES,BIC OU DE MELHOR QUALIDADE	PACOTE	500
154	RALADOR EM AÇO PARA RALAR LEGUMES, MANUAL COM 4 FACES DE CORTES DIFERENTES, ENTRE ELAS UM CORTADOR, SEM MANIVELA, CORPO EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 24 X 11 X 8 CM AXLXP COM TOLERANCIA DE 10% +/-,COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO APOS A ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	50
155	RASTELO EM FERRO, COM TAMANHO DE 16 DENTES,COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	250
156	REPELENTE INFANTIL, HIPOALERGICO, SEM ÁLCOOL, PRINCIPIO ATIVO: ICARIDINA, UNIDADE COM 200 ML	UNIDADE	2.000



157	RODO DE PLÁSTICO COM 02 BORRACHA MEDINDO 40CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	700
158	RODO DE PLÁSTICO COM 02 BORRACHA MEDINDO 60 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	700
159	SABÃO EM BARRA FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO BASICA SAIS + ACIDO GRAXO – ACODICIONADO EM PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	1.000
160	SABAO EM GEL, TAMBOR (SEM DEVOLUÇÃO) DE 40 LITROS - APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICACAO NO MS	TAMBOR	1.500
161	SABAO EM GEL, TAMBOR (SEM DEVOLUÇÃO) DE 40 LITROS - APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICACAO NO MS (RESERVA DE 25% ME/EPP).	TAMBOR	500
162	SABÃO EM PÓ AROMATIZADO (GRANULADO), EMBALADOS EM CAIXA OU PACOTES COM 1 KG, CONTENDO: TENSOATIVO DE ANIÔNIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA DE FLORES, PRIMAVERA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL OU PLÁSTICO.	CAIXA	3.500
163	SABONETE EM BARRA SUAVE PH ENTRE 5,5 A 8,5, UTILIZADO PARA HIGIENE CORPORAL, CONTENDO 90 GRAMAS – EMBALAGENS(PACOTES) CONTENDO 04 UNIDADES	PACOTE	1.000
164	SABONETE INFANTIL, COCO AMIDOPROPIL BETAINA, ACIDO CITRICO, ESSENCIA,AGUA DESTILADA ,USO INFANTIL – EMBALGENS DE 90 GR.	UNIDADE	2.000
165	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, COR BRANCA, ODOR FLORAL, ACIDEZ NEUTRO PH, TEOR ATIVOS 13 A 15, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO USO, COMPOSIÇÃO ETANOL, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE A, DENSIDADE 1,02 A 1,03 G/ML, AROMA SUAVE. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITROS	6.000
166	SACO DE PAPEL, MONOLUCIDO SANFONADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 14 X 7 CM, CONSTANDO NA EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE PIPOCA Nº 1, PACOTES CONTENDO 500 UNIDADES.	PACOTE	1.000



167	SACO PARA CACHORRO QUENTE - EM PLASTICO, 20 X 11,5 CM, TRANSPARENTE – PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	1.000
168	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	6.000
169	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES (RESERVA DE 25% ME/EPP).	PACOTE	2.000
170	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	6.000
171	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES (RESERVA DE 25% ME/EPP).	PACOTE	2.000
172	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	6.000
173	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES (RESERVA DE 25% ME/EPP).	PACOTE	2.000
174	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 110 LITROS, PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES	PACOTE	6.000
175	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 110 LITROS, PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES (RESERVA DE 25% ME/EPP).	PACOTE	2.000
176	SHAMPOO INFANTIL, COMPOSTO DE COCO AMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, AGUA DEIONIZADA, USO INFANTIL, PARA CABELOS NORMAIS, SEM ALCOOL E DE PH BALANCEADO – EMBALAGENS CONTENDO 480 ML.	UNIDADE	800
177	SHAMPOO PARA USO DIARIO NA LIMPEZA DOS FIOS E MELHORA NO CONTROLE DA OLEOSIDADE, DE NO MINIMO 12 MESES NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 350 ML	UNIDADE	200
178	SODA CAUSTICA SODA CAUSTICA, TIPO ESCAMA, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM, DETERMINADOS PELA ANVISA. – EMBALAGENS CONTENDO 500 GRAMAS.	UNIDADE	850
179	SUORTE PARA TOALHAS DE PAPEL DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DE PLASTICO ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO, TIPO SUORTE PARA PAPEL BOBINA COM FECHADURA,NA COR BRANCA COM FUNDO CINZA,NO FORMATO RETANGULAR,COM DIMENSOES DE 23 CM DE ALTURA X 26,50 CM DE LARGURA X 16,50 CM DE PROFUNDIDADE,FIXACAO EM PAREDE ATRAVES DE BUCHAS E PARAFUSOS,ACOMPANHA CHAVE EM PLASTICO	UNIDADE	50



	ABS,SUPORTA TAMBEM PAPEL INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS, MEDINDO 23 X 27 CM.		
180	TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 32 CM	UNIDADE	50
181	TACHO DE ALUMINIO FUNDIDO Nº 36 - POLIDO INDUSTRIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	100
182	TAMBOR DE LIXO PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 150 LITROS	UNIDADE	100
183	TOALHA DE BANHO FELPUDA 1ª QUALIDADE, MEDIDAS: 70 CM X 1,30 M COR BRANCA,ELABORADA EM 100% ALGODAO	UNIDADE	1.000
184	TOALHA DE ROSTO COMPOSICAO DO TECIDO 90% ALGODAO E 10% POLIESTER, FELPUDO LINHA PROFISSIONAL,PESANDO NO MINIMO 480 G/M2,NA COR BRANCA,RESISTENTE A LAVAGEM PROCESSO INDUSTRIAL	UNIDADE	1.000
185	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COR BRANCA, TAMANHO UNICO COM ELASTICO- PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	800
186	TRAVESSEIRO COMPRIMENTO COM 60 CM DE COMPRIMENTO FEITO COM ESPUMA POLIURETANO, E REVESTIDO COM 100% ALGODAO, LARGURA: 30 CM, COR: BRANCA, ANTIRREFLUXO E ANTIALERGICO	UNIDADE	800
187	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, APLICACAO LIMPEZA EM GERAL, CERDAS PELO SINTETICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA,COMPRIMENTO CEPA: 26 CM	UNIDADE	800
188	VASSOURA DE GARRAFA PET RECICLADA COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS 15CM DE LARGURA POR 18CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	3.750
189	VASSOURA DE GARRAFA PET RECICLADA COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS 15CM DE LARGURA POR 18CM DE COMPRIMENTO (RESERVA DE 25% ME/EPP).	UNIDADE	1.250
190	VASSOURA LAVA ONIBUS COMPOSTA EM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE FIBRA DE SISAL, BASE DE MADEIRA MEDINDO 28CM DE COMPR,5CM DE LARG,COM CERDAS MEDINDO 10CM	UNIDADE	400
191	VASSOURA DE VASCULHAR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 2 METROS	UNIDADE	200
192	VASSOURA PARA JARDIM 22 DENTES METALICA, PARA USO EM LIMPEZA DE GRAMA E JARDIM,REGULAVEL COM ARAMES DE ACO E TRAVAMENTO DO LEQUE COM 22 DENTES	UNIDADE	500
193	VASSOURA CERDAS DE PIAÇAVA, BASE EM MADEIRA, COMPRIMENTO DA BASE APROXIMADO DE 20CM, CERDAS	UNIDADE	3.750



	NO MÍNIMO 11CM, DEVERÁ CONTER 28 TUFOS DE PIAÇAÇA, CABO MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM.		
194	VASSOURA CERDAS DE PIAÇAÇA, BASE EM MADEIRA, COMPRIMENTO DA BASE APROXIMADO DE 20CM, CERDAS NO MÍNIMO 11CM, DEVERÁ CONTER 28 TUFOS DE PIAÇAÇA, CABO MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM. (RESERVA DE 25% ME/EPP).	UNIDADE	1.250
195	VELA CERAMICA PARA FILTROS DE ÁGUA (02 ARRUELAS EM PVC), 01 PORCA EM POLIESTIRENO, COPO CERAMICO 804)	UNIDADE	50

Para os itens que trazem em sua descrição referência a alguma marca ou modelo, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar item de forma similar, superior ou equivalente.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu Art. 84.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação para a contratação de materiais de limpeza e higiene pessoal para o município de Araçuaí/MG se baseia na necessidade de preservar as condições de higiene nos locais de trabalho e atendimento ao público, o que é essencial para a saúde, segurança e bem-estar de servidores e cidadãos. Considerando o fluxo constante de pessoas nos espaços municipais e a importância de um ambiente seguro, a presença desses materiais é indispensável para prevenir doenças, reduzir riscos de contaminação e atender às normas de segurança sanitária.

A ausência de itens como sabão, desinfetante, papel higiênico e álcool em gel compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados e a integridade dos espaços públicos. Dessa forma, essa contratação busca atender de forma contínua e eficaz as necessidades de todas as secretarias, garantindo a manutenção de práticas de limpeza e higiene que refletem o compromisso da administração municipal com a saúde pública e com a prestação de serviços de qualidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta para a contratação envolve a aquisição direta e programada de materiais de limpeza e higiene pessoal junto a fornecedores qualificados, atendendo às especificações de qualidade e segurança exigidas. A contratação será estruturada de forma a garantir entregas regulares, conforme cronograma estabelecido, visando a manutenção contínua dos estoques nas secretarias. Dessa forma, será possível assegurar que todos os setores estejam abastecidos com os produtos necessários para a rotina de limpeza e higiene, contribuindo para um ambiente saudável e seguro para servidores e usuários dos serviços públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Modalidade de Licitação: A aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, em atendimento as demandas das diversas secretarias do município de Araçuaí/MG, deverá ocorrer por meio de processo licitatório, observando as modalidades previstas na legislação vigente.

6.2 Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço", considerando a qualidade dos produtos e a capacidade técnica da empresa.

6.3. Os produtos devem atender aos padrões de segurança e eficiência, sendo entregues em prazos estipulados para evitar desabastecimento e garantir a manutenção das condições adequadas de higiene e saúde nos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Escopo do Fornecimento:

8.2.1. Entrega programada na Sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araçuaí/MG, com observância aos prazos e às condições de fornecimento.

8.2.2. Atendimento a necessidades específicas de fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, dentro das normas legais pertinentes.

8.2.3. Padrões de qualidade:

8.2.3.1. Requisitos de qualidade que os Materiais de limpeza e higiene pessoal devem atender, conforme as normas e regulamentações vigentes, incluindo especificações técnicas e características físicas e químicas.

8.2.4. Cumprimento das normas ambientais:

8.2.4.1. Compromisso explícito do fornecedor em cumprir todas as normas ambientais relacionadas ao fornecimento e uso das matérias a que este se destina os "Materiais de limpeza e higiene pessoal".

8.2.5. Controles de Qualidade:

8.2.5.1. Auditorias regulares para assegurar conformidade com os padrões estabelecidos, podendo incluir amostragem e testes regulares.

Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que o fornecimento dos Materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Araçuaí/MG seja realizado de forma eficaz, sustentável.

9. CRITÉRIOS DE ENTREGAS E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme os fornecimentos forem realizados e aceitos pelo órgão responsável.

9.2. - A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do **prazo de até 10 (dez) dias**, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.

9.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área



demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.4. O fornecimento do objeto deste Edital será de acordo com as necessidades, conforme os mandados judiciais, da Secretaria Municipal de Administração, requisitante e ordenadora da despesa condicionado ao recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias/Fundações Requisitantes.

9.5. - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados, os quais podem ser mantidos sigilosos até a conclusão da licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Araçuaí – MG, 13 de fevereiro de 2025.

Bárbara Nery Castro
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-114 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, **senhora** Bárbara Nery Castro, portador do CPF N. ***.509.366-**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. ***.XXX.XXX-**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, Processo Administrativo N.º010/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de material de limpeza e higiene pessoal em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Araçuaí/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Araçuaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araçuaí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 – Fornecer os itens do objeto licitado no prazo e condições informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Araçuaí/MG, caso o mesmo seja devidamente

fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Araçuaí/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Araçuaí/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araçuaí/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araçuaí.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Araçuaí/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Araçuaí/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Araçuaí/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Araçuaí/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 027/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LGPD

18.1- As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

18.2- As PARTES estão cientes de que os Dados Pessoais coletados no presente CONTRATO têm por finalidade garantir a plena e satisfatória execução das obrigações aqui assumidas e atender obrigações legais e/ou regulatórias às quais as PARTES estejam submetidas.



18.2.1- As PARTES se comprometem ao tratamento de Dados Pessoais em adequação com as finalidades aqui propostas, ficando vedado o compartilhamento e a comercialização.

18.3- Cada PARTE é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do presente CONTRATO, a qualquer título.

18.4- As PARTES se comprometem a monitorar, por meios adequados, a sua própria conformidade e de seus operadores com as obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

18.5- As PARTES se comprometem a tratar os Dados Pessoais no âmbito deste CONTRATO como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição das PARTES, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

18.6- As PARTES se comprometem a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos Dados Pessoais tratados, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável.

18.7- As PARTES se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento das obrigações legais sobre proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis e no atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares de dados.

18.8 - Cada PARTES será responsável por recepcionar e atender as solicitações dos titulares de dados relativas às suas próprias atividades de tratamento, que deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços de e-mail:

Para o COONTRATADA: Para o CONTRATANTE: xxxx@aracuai.mg.gov.br

18.9- Na hipótese de a PARTE inocente arcar com os prejuízos decorrentes de danos causados pela outra PARTE pelo descumprimento das obrigações ou responsabilidades



atinentes à Proteção de Dados Pessoais aqui assumidas, fica assegurado à PARTE inocente o direito de regresso contra a PARTE responsável, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

18.10- As PARTES declaram que o tratamento de Dados Pessoais em razão do presente CONTRATO se dará pelo prazo estritamente necessário para o cumprimento das finalidades aqui propostas

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçuaí/MG, ____ de _____ de 2025

Secretária Municipal de Administração

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-114 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, **senhora** Bárbara Nery Castro, portador do CPF N. ***.509.366-**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. ***.XXX.XXX-**, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 010/2025, Pregão Eletrônico nº. 005/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Referência para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em atendimento as demandas das diversas secretarias do Município de Araçuaí/MG.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº010/2025 bem como a ata de registro de preços nº xxx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 027/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Licitatório nº 010/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 026/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LGPD

16.1- As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2- As PARTES estão cientes de que os Dados Pessoais coletados no presente CONTRATO têm por finalidade garantir a plena e satisfatória execução das obrigações aqui assumidas e atender obrigações legais e/ou regulatórias às quais as PARTES estejam submetidas.

16.2.1- As PARTES se comprometem ao tratamento de Dados Pessoais em adequação com as finalidades aqui propostas, ficando vedado o compartilhamento e a comercialização.

16.3- Cada PARTE é e continuará sendo proprietária de seus Dados, bem como de quaisquer Dados de terceiros sob sua responsabilidade, inclusive Dados Pessoais, compartilhados no âmbito do presente CONTRATO, a qualquer título.

16.4- As PARTES se comprometem a monitorar, por meios adequados, a sua própria conformidade e de seus operadores com as obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

16.5- As PARTES se comprometem a tratar os Dados Pessoais no âmbito deste CONTRATO como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer

contribuição das PARTES, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.6- As PARTES se comprometem a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança dos Dados Pessoais tratados, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável.

16.7- As PARTES se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento das obrigações legais sobre proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis e no atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares de dados.

16.8 - Cada PARTES será responsável por recepcionar e atender as solicitações dos titulares de dados relativas às suas próprias atividades de tratamento, que deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços de e-mail:

Para o COONTRATADA: Para o CONTRATANTE: xxxx@aracuai.mg.gov.br

16.9- Na hipótese de a PARTE inocente arcar com os prejuízos decorrentes de danos causados pela outra PARTE pelo descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à Proteção de Dados Pessoais aqui assumidas, fica assegurado à PARTE inocente o direito de regresso contra a PARTE responsável, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade.

16.10- As PARTES declaram que o tratamento de Dados Pessoais em razão do presente CONTRATO se dará pelo prazo estritamente necessário para o cumprimento das finalidades aqui propostas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Araçuaí/MG, ____ de _____ de 2025

Secretária Municipal de Administração

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: